



DECRETO Nº 142, DE 19 DE MAIO DE 2022

**ESTABELECE A LISTAGEM DE
INVESTIMENTOS QUE SERÃO APOIADOS
POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, da Lei Orgânica
Municipal,

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo
Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES,
por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º
da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas
áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura,
saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação
de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define
que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município
deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por obra, a
área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos
atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022;

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, as obras que serão apoiadas pelo FEADM no âmbito do Município de Cariacica, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:

OBRA APOIADA	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
Execução das Obras e Serviços para implantação do projeto de urbanismo e arquitetura da Orla de Porto de Santana no município de Cariacica – ES.	<i>Infraestrutura urbana</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º, VI</i>

Art. 2º As obras constantes deste Decreto serão executadas com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 5201/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**

Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

XIX- Coordenação de Limpeza e Conservação de Drenagem;
XX- Coordenação de Coleta Seletiva;
XXI- Coordenação de Limpeza Pública;
XXII- Coordenação de Administração de Necrópoles;
XXIII- Coordenação de Administração de Praças e Logradouros;
XXIV- Coordenação de Iluminação Pública;
XXV- Coordenação de Acompanhamento de Contratos e Serviços;
XXVI- Coordenação de Manutenção Regional I;
XXVII- Coordenação de Manutenção Regional II;
XXVIII- Assessoria Adjunta de Planejamento;
XXIX- Assessoria Adjunta II;
XXX- Assessoria Adjunta I.

Art. 7º O Anexo XVIII-A da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor na forma do anexo único desta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Anexo XVIII-A da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014**

QUANTIDADE	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO
01	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	CS-1
01	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA	CS-1
03	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CE
02	ASSESSOR ESPECIAL DE ENGENHARIA E OBRAS	CE
05	ASSESSOR TÉCNICO	C-1
01	GERENTE DE CONSERVAÇÃO	C-1
01	GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	C-1
01	GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS URBANOS	C-1
01	GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES	C-1
01	GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	C-1
01	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	C - 2
01	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	C - 2
01	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS	C - 2
01	COORDENADOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DRENAGEM	C - 2
01	COORDENADOR DE COLETA SELETIVA	C - 2
01	COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA	C - 2
01	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLES	C - 2
01	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	C - 2
01	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	C - 2
01	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E SERVIÇOS	C - 2
01	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REGIONAL 1	C - 2
01	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REGIONAL 2	C - 2
01	COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	C - 2
01	COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES	C - 2
01	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	C - 2
01	COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	C - 2
03	ASSESSOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO	C - 2
13	ASSESSOR ADJUNTO II	C - 3
03	ASSESSOR ADJUNTO I	C - 4

DECRETOS**DECRETO Nº 142, DE 19 DE MAIO DE 2022**

ESTABELECE A LISTAGEM DE INVESTIMENTOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, da Lei Orgânica Municipal,

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**

Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013; CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade; CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados; CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por obra, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, as obras que serão apoiadas pelo FEADM no âmbito do Município de Cariacica, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:

OBRA APOIADA	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
Execução das Obras e Serviços para implantação do projeto de urbanismo e arquitetura da Orla de Porto de Santana no município de Cariacica – ES.	Infraestrutura urbana	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º, VI

Art. 2º As obras constantes deste Decreto serão executadas com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 5201/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144, DE 19 DE MAIO DE 2022

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB para a Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV, 01 (um) cargo de Assessor Especial de Engenharia e Obras, padrão CE.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para o Gabinete do Prefeito – GP, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, padrão C-1.

Art. 3º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para o Gabinete do Prefeito – GP, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, padrão C-2.

Art. 4º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, padrão C-2.

Art. 5º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCEC, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, padrão C-1.

Art. 6º Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, 02 (dois) cargos de Assessor Adjunto II, padrão C-3.

Art. 7º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para a Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de maio de 2022

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 145, DE 20 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 78, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Cariacica:

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br